

## **DECRETO Nº 7.719, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

### **DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 68 a 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e

CONSIDERANDO as normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2010, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2009, assim como os de exercícios anteriores, processados parcialmente e os não processados, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 2º** Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2005 e anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias mencionados no artigo 1º deste Decreto, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

**Art. 3º** A Controladoria-Geral do Município promoverá os cancelamentos dos Restos a Pagar dos órgãos da Administração Direta, ficando os titulares das entidades da Administração Indireta responsáveis pela promoção desses cancelamentos nas respectivas Unidades Gestoras.

**Art. 4º** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 5º** Fica a Controladoria-Geral do Município incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como de adotar as medidas necessárias contra os ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.719, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES**  
Controlador-Geral do Município

**CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**ANDRÉ GOMES PEREIRA**  
Procurador-Geral do Município

**JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**JORGE IRINEU DA COSTA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ELENIZE CAMBEIRO SANTANA**  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**DECRETO Nº 7.719, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
**Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis –**  
**ANGRAPREV**

**ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**  
**Secretária Municipal de Ação Social – Interina**

**FERNANDO ARGÔLO PIMENTA**  
**Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR**

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
**Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – Cultuar**